



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO ANTIVÍRUS, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CCOM INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA NA FORMA ABAIXO:

(PROCESSO Nº 172/2022)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3268/58, de 30 de setembro de 1958, com sede na Nova Avenida Ceará, nº. 933 – Bairro Jardim de Alah em Rio Branco – AC, inscrita no CNPJ nº 14.345.748/0001-30, por intermédio de sua Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 145248 SSP-AC, e inscrita no CPF sob nº 215.960.692-87, residente e domiciliada na Rua Otávio Rola, nº 66 – Nova Estação, Rio Branco, Acre, CEP 69.918-388, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CCOM INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.471.301/0001-42, sediada na Rua 10 de junho, nº. 690, Bairro Casa Nova, nesta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Cristiano Silva Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 0271417 SEJUSP/AC e do CPF nº. 421.873.622-72, domiciliado(a) e residente nesta cidade de Rio Branco – AC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, subsidiariamente, no que couber, a Lei 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CRISTIANO SILVA FERREIRA
CPF: 421.873.622-72
92212



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



Constitui objeto do presente CONTRATO, contratação de pessoa jurídica para aquisição de licenças de uso de software de proteção antivírus (kaspersky small office security), visando a proteção da rede lógica, equipamentos de TI, dados e informações, por um período de atualização de software e base de assinaturas, com suporte e assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades dos diversos setores do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre - CRM/AC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

§1º - Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independente de transcrição.

§2º - Não será admitida a CONTRATADA, na execução do Contrato subcontratar a aquisição de licenças de uso de software de proteção antivírus (kaspersky small office security), permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

Fornecimento integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à aquisição de licenças de softwares, após a conferência da quantidade, sem que isso interfira na obrigação da Cláusula Oitava abaixo e mediante a apresentação da fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada por empregado responsável, acompanhada das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	kaspersky small office security	Usuário	25	125,00	3.125,00
Valor Total R\$					3.125,100

§1º - O valor do presente Contrato é de R\$ 3.125,00 (três mil e cento e vinte e cinco reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os valores contratuais não serão reajustados.

§2º - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre a aquisição de licenças de uso de software de proteção antivírus



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



(kaspersky small office security), tais como: especificações sob o qual o mesmo é comercializado e o Fabricante, além de mencionar a Dispensa de Licitação.

§3º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

§4º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de valor.

§5º - Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

§6º - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I. A multa será descontada do valor total do respectivo Contrato;

II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à aquisição, responderá o CONTRATADO pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá a vigência até o fim do exercício financeiro, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES

O prazo de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviços.

§1º - O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de Empenho e Ordem de Serviços, independentemente da confirmação do recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – ATENDIMENTO DA MANUTENÇÃO E SUPORTE

Suporte técnico compreende o serviço de consultas telefônicas "Hot-line", fax "Hot-fax" ou via internet "e-mail" sobre funções, comandos ou problemas do software, a ser prestado no horário comercial, de segunda a sexta-feira, durante a garantia contratual.

§1º - As características básicas do serviço devem ser: Acesso via e-mail e/ou acesso via página WEB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da aquisição de licenças de uso de software de proteção antivírus (kaspersky small office security) objeto desta dispensa de licitação correrão por conta dos recursos consignados no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.045 – Aquisição de Sistemas/Programas (Software) de Informática / Fonte: Recursos Próprios.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE, se obriga a:

§1º - Formalizar a demanda por meio de instrumento de Contrato e encaminhar à CONTRATADA, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

§2º - Emitir Ordem de Serviços para a consecução do objeto contratado;

§3º - Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço pactuado, a fim de que seja reparado ou retificado, visando à conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



§4º - Aplicar penalidades e sanções administrativas cabíveis à CONTRATADA, quando da inobservância dos termos firmados, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

§5º - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência e do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

§6º - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, no domicílio bancário informado por esta, dentro dos prazos contratualmente estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Termo de Referência e da legislação fiscal;

§7º - Cumprir demais obrigações descritas no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, na legislação pertinente, as seguintes:

§1º - Cumprir com os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente e com o instrumento contratual pactuado;

§2º - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da contratação sem a expressa concordância da CONTRATANTE;

§3º - Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do serviço pela CONTRATANTE;

§4º - Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

§5º - Obrigar-se a tratar como informações sensíveis e sigilosas, quaisquer informações disponibilizadas pela CONTRATANTE, mantendo-as salvaguardadas e utilizando-as apenas por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Termo de Referência, não podendo revelá-las ou facilitar sua revelação a terceiros;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



§6º - Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cumprindo integralmente os requisitos estabelecidos ao longo do Termo de Referência e deste Contrato celebrado entre as partes;

§7º - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal responsável pela contratação, inerentes à execução do objeto contratual;

§8º - Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos;

§9º - Manter atualizados os dados cadastrais perante o CRM-AC, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias, observando-se que o descumprimento desta obrigação também ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos Correios, com a ausência de resposta a mensagens eletrônicas ou com o não atendimento a ligações telefônicas;

§10º - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação, mantendo-se devidamente regularizada e apta à contratação com entidades públicas, devendo manter em situação regular e com prazo de validade em vigor, que podem ser solicitados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE

§11º - Responsabilizar-se por eventual dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE na execução de suas atividades. Tal responsabilidade não exclui e nem reduz a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pactuado pelo CONTRATANTE;

§12º - Cumprir os prazos contratualmente estabelecidos, bem como os determinados em Ordem de Serviços ou em outros mecanismos de comunicação hábeis;

§13º - Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de TIC pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento total, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



§2º - As sanções previstas nos incisos "I", "III" e "IV" poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na alínea "II", nos termos do § 7º do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§3º - Para aplicação da sanção prevista no inciso "IV" será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§4º - A Administração poderá extinguir o Contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inciso I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de extinção nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DO, até o décimo dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



15.1. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.2. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.3. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.4. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.4.1. A CONTRADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.5.1. A CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5.1.1. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.6. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



15.6.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.6.2. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.7. A CONTRATADA fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

O foro do presente Contrato será o da Justiça Federal da cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, 04 de janeiro de 2023.


Dra. Alan Hudson Ganum Areal
Conselho Regional de Medicina do
Estado do Acre

CRISTIANO SILVA
FERREIRA:42187362272

Assinado de forma digital por
CRISTIANO SILVA
FERREIRA:42187362272
Data: 2023.01.04 09:04:51 -05'00'

Cristiano Silva Ferreira
CCOM INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO
EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E
INDÚSTRIA LTDA

TESTEMUNHAS

1 –
CPF/MF Nº. _____

2 –
CPF/MF Nº. _____

5397. VIVIANE PASSOLA BLANCO, 140, 40P | 380-6182, SHARLA MOURÃO, 140, 40P | 380-1533, JOELMA GUIMARÃES DE ARAÚJO, 140, 57P | 380-6464, VIVIANE NAGASHIMA, 140, 60P | 380-5630, NARCISUS MONTEIRO FERREIRA, 238, 60P | 380-4347, SHIRLEY TEIXEIRA DA SILVA, 188, 65P | 380-1332, FARMACÊUTICO FISCAL: 380-1282, SANDI ROSA VASALHA, 183, 7P | 380-9777, LUCIANA SOUZA DE MENEZES, 179, 3P | 380-8880, SAMUEL ANDRÉIA FARIAS, 1/33, 3P | 380-8881, LUIS HERNANDEZ DE SALES, 168, 4P | 380-4440, FLÁVIA CRISTINA MOURA GUARATUPE, 167, 5P | 380-1172, JONATHAN DE OLIVEIRA LEMARCA, 186, 6P | 380-0021, BERNARDO RODRIGUES, 186, 7P | 380-5874, NABI GONÇALVES LEAL, 196, 9P | 380-1556, KARLA BARRALHO MENEZES, 196, 9P | 380-1678, GUILHERME LUIS SILVA BARBOSA, 202, 10P | 380-3150, MARIA APARECIDA OLIVEIRA MOUTO, 164, 1P | 380-5514, SARAIVA LIMA DOS SANTOS DE ALMEIDA, 161, 3P | 380-4297, BRUNA DE BRITO OLIVEIRA, 161, 3P | 380-4066, MARINA SILVEIRA MONTANA, 163, 14P | 380-7334, GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DE SAUSAL, 163, 25P | 380-5311, PATRICIA SAYURI TAKAHASHI RODRIGUES, 161, 46P | 380-5386, VINÍCIUS PASSOLA BLANCO, 186, 17P | 380-1881, JESSICA SALVADOR ABRAS DE ARAÚJO, 167, 3P | 380-5774, ADRIANA MACHADO OLIVEIRA, 160, 29P | 380-4880, IVANA RUIZ DA SILVA, 161, 30P | 380-5189, VICTÓRIA DE SOUZA SILVA, 160, 32P | 380-3121, JOÃO VITOR MONTEIRO ANDRADE, 161, 72P | 380-5177, SUELIEN ROSA DOS SANTOS, 160, 73P | 380-3954, NATALIA DE JESUS AGUIAR, 159, 24P | 380-5277, RICARDO VALTER MENEZES, 159, 25P | 380-1470, LARISSA SALOM SANCHEZ, 159, 26P | 380-8861, CAROLINA DA SILVA MONTAGUDO, 159, 27P | 380-4243, JESSICA OLIVEIRA FARIAS, 159, 28P | 380-5283, CAIO CESAR GUIMAR, 159, 29P | 380-141, ANTHONY RUIZ CALVO, 159, 30P | 380-92, JERONIMO MARQUES DA SILVA, 158, 31P | 380-3277, PAULO DE MORAES PINTO, 158, 32P | 380-5975, LUIZ ROBERTO SALMUNTO NETO, 158, 33P | 380-2833, RENAN MARTINS VARELLA, 157, 34P | 380-6267, ANA PAULA RODRIGUES ROSA, 156, 35P | 380-3688, ELIENE DE OLIVEIRA, 156, 36P | 380-0041, SARAIVA DE SOUZA SCHREVEN, 156, 37P | 380-5715, AUCHILLE FRANCIS LEIS GARDIN, 155, 38P | 380-1598, KARENIN MONTAGUDO, 155, 39P | 380-3817, MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS GONÇALVES, 154, 40P | 380-1314, ISMAR RODRIGUES, 154, 41P | 380-5400, CLAYTON GONÇALVES DE SA, 154, 42P | 380-4799, LUIZ RODRIGO PIOLA BRANDT, 153, 43P | 380-860, PATRICIA OLIVEIRA, 153, 44P | 380-1286, OLIVIERA APARECIDA RIBEIRO, 153, 45P | 380-2187, PRISCILA MARIA KOLLER PASCHOALINI, 153, 46P | 380-1867, HOLANNE HELENA MACHADO GUIMAR, 153, 47P | 380-727, MICHEL VIEIRA MENEZES, 153, 48P | 380-636, LEIGES ROBERTO DOS SANTOS, 152, 49P | 380-1487, ALANA SIMONE OLIVEIRA, 143, 50P | 380-1810, THASSIA DELOMO CAMORI, 149, 51P | 380-2271, EVELISE SACHETTI DAS NEVES, 148, 52P | 380-1663, MARIA CREMIA SANTOS, 148, 53P | 380-1046, LUCIA FERRAZ GOMES GOMES DIANTE, 148, 54P | 380-005, ALINE ALVES FARIAS, 148, 55P | 380-5068, LARISSA DE MORAES MARQUES, 147, 56P | 380-3230, ELIANA CASAU BARÃO, 147, 57P | 380-5652, VITOR CARLOS SOARES DE SOUZA, 147, 58P | 380-3680, LARISSA MASTRANGELO PRUDENCIATO, 147, 59P | 380-1464, FÁBIO GONÇALVES DA SILVA, 147, 60P | 380-1857, CRISTIANE VENTURINO GONÇALVES, 147, 61P | 380-900, GILVANE DUQUE PINTO JUNIOR, 146, 62P | 380-1623, PAULO CESAR PEREIRA, 145, 63P | 380-5756, TAYANA LOGRANI CASTRO, 145, 64P | 380-1565, ADELSON APARECIDO LOURENÇO RIBEIRO, 145, 65P | 380-1571, AMANDA DA SILVA PEREIRA, 143, 66P | 380-6043, CRISTINA FERNANDES LEBRÃO, 142, 67P | 380-2833, FELIPE DOMINGUES LOPES, 141, 68P | 380-1312, JORNALISTA: 380-5267, BRUNO NASCIMENTO DE SOUZA, 140, 69P | 380-7285, ARTHUR CAIUS PINTO, 140, 70P | 380-5772, ORSIO GILVANS VIEIRA, 140, 71P | 380-647, CLARISSA JAVIER FERREIRA, 140, 72P | 380-2235, SAMARA LUCIO DA SILVA, 140, 73P | 380-5964, ROSARIO CRISTINA DOS SANTOS, 140, 74P | 380-88, CLAUDIO MAR FERREIRA DE SANTANA, 140, 75P | 380-4051, MARCELO OLIVEIRA SILVA, 140, 76P | 380-758, THIAGO DOMINGUES VIEIRA, 137, 77P | 380-2386, THERESA ELIA RODRIGUES, 133, 10P | 380-5870, CARLA RODRIGUES ESPINO BARROS, 133, 11P | 380-5972, ROMAN CARLOS DE SOUZA FREITAS, 133, 12P | 380-84, MAURICIO GONÇALVES, 134, 13P | 380-3680, LUCAS DE ALMEIDA ANDRADE, 133, 14P | 380-6258, ORSIO ANDRADE DE ARAÚJO, 133, 15P | 380-1369, LETICIA BERNARDETE ALCANTARA, 130, 16P | 380-6027, RODRIGO DE JESUS TONACA, 129, 17P | 380-6062, YURIQ OLIVEIRA RAMALHO, 129, 18P | 380-1892, FLÁVIA DE SOUZA VIANA, 145, 19P | 380-837, FERNANDA CRISTINA SOUZA DE SOUZA, 145, 20P | 380-5525, GIOVANNA DE ALMEIDA CASTRO SILVA, 142, 21P | 380-1724, CESAR SANTANA MIRANDA, 142, 22P | 380-6002, AMANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, 145, 23P | 380-1807, MARCOS MACHADO PRUDENCIATO, 140, 24P | 380-1084, PEDRO HENRIQUE BARROS FORTALEZA DA SILVA, 144, 25P | 380-4515, SARAIA HELENA DE CARVALHO, 144, 26P | 380-4830, LUIZ SOUZA DE CASTILHO, 143, 27P | 380-5085, DANIELA MARIA DUTTA DE BARROS NUNES, 143, 28P | 380-5897, PEDRO LUIZ DAMIAN, 142, 29P | 380-4334, ANA NELO ATALLA, 142, 30P | 380-2000, PATRICIA MONTEIRO BORGES, FRANCO DE CAMARÃO, 141, 31P | 380-3001, MARIANA PENTEADO DE GRANGE, 140, 32P | 380-3356, GIOVANNA DE CASTRO ANGELOS GOMES PEREIRA, 139, 33P | 380-5191, GUSTAVO AMORIM CORREIA, 138, 34P | 380-3520, CASSIO RAFAEL OLIVEIRA MACHADO, 138, 35P | 380-4947, TAYANNE ARAUJO DE OLIVEIRA, 137, 36P | 380-4787, ANITA LUÍZA AMORIM DE OLIVEIRA, 136, 37P | 380-4864, RAPHAEL AMADOR MARIOS, 136, 38P | 380-1314, PROCURADOR: 380-6067, MARIA ANGELICA SOBRINHO DE CASTRO, 173, 39P | 380-6207, JERONIMO RICARDO MENDES DE SOUZA, 160, 2P | 380-4795, WILLIAM LIMA BATISTA SOUZA, 161, 3P | 380-4801, ELAINE PETRY BARRO, 160, 4P | 380-1253, CALISTO LOUÇAS BARROS, 150, 5P | 380-1305, FLÁVIA CRISTIANE IGLESIAS, 158, 6P | 380-2723, CÉLIO ACOSTA, 158, 7P | 380-2807, VICTOR HUGO VERISSIMO DA SILVA, 157, 8P | 380-754, KAWAN REBELEIRO TOLTES, 154, 9P | 380-1282, GABRIELA BORGES DOS SANTOS, 147, 10P | 380-2562, KARLA CARVALHO LAMHO, 146, 11P | 380-5752, FELIPE ALLAN TEIXEIRA DA SILVA, 143, 12P | 380-4998, HÉLDER DE OLIVEIRA FREITAS, 143, 13P | 380-8890, RENATA MAYARA SALES RODRIGUES, 138, 14P | 380-1390, LUIZ CESAR FONSECA DE ALMEIDA JUNIOR, 135, 15P | 380-5695, NARCILIA JARDIM MENEZES, 135, 16P | 380-127, CRISTIANE AROLDIA BETHARA LUCAS, 135, 17P | 380-8019, STEFANI TAVARES PEREIRA MENDONÇA, 135, 18P | 380-7162, ISABELLA CASTILHO CRIVEL, 117, 19P |

PROF. 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO: 380-5181, RODRIGO PEREIRA, 105, 1P | 380-4208, ANDRÉ RAMUNDO CONTRA, 150, 2P | 380-566, LAURI CASTRO PEREIRA, 142, 3P | 380-7605, BRUNO HORTA FARIAS, 142, 4P | 217 - AGENTE ADMINISTRATIVO: 380-2358, HENRI VINCUS DA SILVA ORAZ, 137, 5P | 218 - AGENTE ADMINISTRATIVO: 380-5124, SERGIO LUIZ PINHEIRO, 140, 1P | 222 - AGENTE ADMINISTRATIVO: 380-176, BERTINE MORAES OLIVEIRA RAMALHO, 145, 1P | 306 - CONSULTOR DE GESTÃO DE PESSOAS: 380-164, BRUNO MORAES OLIVEIRA RAMALHO, 174, 1P | 308 - CONTADOR: 380-4946, BRUNO MAGNO LIMA, 142, 5P | 311 - FARMACÊUTICO CONSULTOR: 380-6433, MARINCE LIMA PERES, 143, 1P | 380-1533, JOELMA GUIMARÃES DE ARAÚJO, 148, 2P | 314 - PROCURADOR: 380-2807, VICTOR RUIZ VERISSIMO DA SILVA, 157, 3P |

CDIA RACIAL: 201 - AGENTE ADMINISTRATIVO: 380-1456, FLÁVIA FREITAS DOS SANTOS, 172, 5P | 380-2795, BURENS JUSTINO PEREIRA DA SILVA, 165, 2P | 380-2305, MARCELA BARBOSA DA SILVA, 160, 2P | 380-3226, MAYRELL DE CASTRO GUIMAR, 161, 4P | 380-109, MARCIO GERMANO SANCHEZ, 160, 5P | 380-4794, OLIVIA SANTOS MAGNUS, 157, 6P | 380-1570, SUELY DE BARROS BATISTA, 158, 7P | 380-6143, VANESSA VALDINIR DA SILVA, 142, 8P | 380-4258, NARCISUS MONTES LOTE DE CARVALHO, 142, 9P | 380-566, LAURI CASTRO PEREIRA, 140, 31P | 380-4655, HERVALDO CONCEIÇÃO MORAES DE FIGUEIREDO FILHO, 140, 31P | 380-5905, GUYA GONÇALVES, 137, 32P | 380-4508, DAVI MATHIOS MOURA RIBEIRO, 137, 33P | 380-2679, LUCAS DEIVE RIBEIRO, 137, 34P | 380-5759, WILLIAM DE SOUZA NOVAIS, 137, 35P | 380-4534, MARIA APARECIDA BURGARD, 135, 36P | 380-6107, FRICA SILVERIO MOURA RIBEIRO, 132, 37P | 380-5176, RENATA PAVIA DOS SANTOS, 130, 38P | 380-820, MILENE DE MOURA GULHERME, 130, 39P | 207 - AGENTE ADMINISTRATIVO: 380-7608, CAIO SOARES DE OLIVEIRA, 130, 40P | 205 - AGENTE ADMINISTRATIVO: 380-3258, THIAGO NEVES CARLOS, 130, 41P | 380-2199, BRUNA LUIZ FERREIRA, 130, 42P | 212 - AGENTE ADMINISTRATIVO: 380-2434, JOÃO LUIZ DE SOUZA RIBEIRO, 132, 43P | 213 - AGENTE ADMINISTRATIVO: 380-3427, ROMERIO SILVA MACEDO, 180, 2P | 380-1241, FLAVIO DE SOUZA LIMA, 132, 5P | 380-2305, VLADIMIR ANTONIO DO NASCIMENTO, 140, 3P | 216 - AGENTE ADMINISTRATIVO: 380-2004, ANA CAROLINA BORGES, 147, 5P | 217 - AGENTE ADMINISTRATIVO: 380-7405, JOSEANA DA SILVA ALMEIDA, 150, 1P | 380-1354, JONATHAN BARROS GOMES, 150, 2P | 380-5049, ANTONIO CECILIO SOARES SANTOS, 145, 3P | 380-6373, JOSEANNE SANTOS OLIVEIRA, 137, 4P | 218 - AGENTE ADMINISTRATIVO: 380-505, WAGNER AMORIM BARBOSA, 152, 5P | 221 - AGENTE ADMINISTRATIVO: 380-758, RAFAEL CARNEIRO DOS SANTOS, 167, 6P | 380-1343, GUANAR FERREIRA DE ALMEIDA, 127, 7P | 224 - MOTORISTA: 380-656, MARCELO AYO, 67, 8P | 380-2300, REINALDO DE OLIVEIRA, 67, 9P | 380-3524, JOSE ALEXANDRE

QUINTINO DE SA, 68, 3P | 380-2400, MARCIO SILVA ALMEIDA, 68, 4P | 380-1709, CLAUDIO LUCIO DE SOUZA NOVAIS, 52, 5P | 303 - ANALISTA DE VENC. INHO: SUPLENTE: 380-1685, ERICA BAPTISTA FERREIRA JUNIOR, 64, 1P | 305 - ANALISTA DE ADM. INHO: SUPLENTE: 380-3322, TALITA APARECIDA VIEIRA, 155, 1P | 380-246, ANA BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA, 154, 2P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 3P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 4P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 5P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 6P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 7P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 8P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 9P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 10P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 11P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 12P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 13P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 14P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 15P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 16P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 17P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 18P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 19P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 20P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 21P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 22P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 23P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 24P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 25P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 26P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 27P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 28P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 29P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 30P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 31P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 32P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 33P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 34P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 35P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 36P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 37P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 38P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 39P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 40P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 41P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 42P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 43P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 44P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 45P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 46P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 47P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 48P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 49P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 50P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 51P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 52P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 53P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 54P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 55P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 56P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 57P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 58P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 59P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 60P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 61P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 62P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 63P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 64P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 65P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 66P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 67P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 68P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 69P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 70P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 71P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 72P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 73P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 74P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 75P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 76P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 77P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 78P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 79P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 80P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 81P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 82P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 83P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 84P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 85P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 86P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 87P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 88P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 89P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 90P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 91P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 92P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 93P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 94P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 95P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 96P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 97P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 98P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 99P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 100P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 101P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 102P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 103P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 104P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 105P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 106P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 107P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 108P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 109P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 110P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 111P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 112P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 113P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 114P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 115P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 116P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 117P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 118P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 119P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 120P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 121P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 122P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 123P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 124P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 125P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 126P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 127P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 128P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 129P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 130P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 131P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 132P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 133P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 134P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 135P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 136P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 137P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 138P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 139P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 140P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 141P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 142P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 143P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 144P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 145P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 146P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 147P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 148P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 149P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 150P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 151P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 152P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 153P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 154P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 155P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 156P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 157P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 158P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 159P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 160P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 161P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 162P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 163P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 164P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 165P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 166P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 167P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 168P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 169P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 170P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 171P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 172P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 173P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 174P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 175P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 176P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 177P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 178P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 179P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 180P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 181P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 182P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 183P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 184P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 185P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 186P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 187P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 188P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 189P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 190P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 191P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 192P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 193P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 194P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 195P | 380-1192, ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, 154, 19